CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 2.347/1999

Autoriza o Poder Executivo efetuar pagamento de arbitragem do Campeonato de Bairros

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de R$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais) relativos ao saldo devedor do pagamento das arbitragens do Campeonato de Bairros de 1997.

Art. 2° Os pagamentos serão efetuados do seguinte modo:

José dos Santos Castor .....R$ 400,00

Geraldo Martins da Silva .....R$ 260,00

Ismael Calixto Gomes .....R$ 260,00

José da Luz Pazzi .....R$ 240,00

Carlos Alberto Pereira Amora .....R$ 240,00

Wagner de Paula .....R$ 260,00

Carlos Joviano de Oliveira .....R$ 180,00

José Alcides de Paula .....R$ 40,00

Roberto Brum .....R$ 40,00

José Horta Roberto .....R$ 20,00

TOTAL .....R$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 12 de agosto de 1999.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito de Ponte Nova

Baltazar Antonio Chaves
Secretário de Governo

- Autor(es): Executivo.
- Publicada em: 12/08/1999